

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014**

A **Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Comerciantes de Confeção de Paracatu e Região Noroeste de Minas Gerais Ltda. – SICOOB CREDIPARNOR**, com sede em Paracatu/MG, Av. Deputado Quintino Vargas, 434, Centro, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, representada por seu **Diretor Financeiro Jonas Gomes**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar nos dias 08/09/2014 e 19/09/2014, **LEILÃO ON LINE**, através do **Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445**, do bem abaixo especificado, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**1- DO OBJETO:**

1.1- É objeto de leilão previsto neste edital o bem imóvel assim caracterizado:

<b>Lote N.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Avaliação R\$</b>
01	Uma gleba de terras situada no distrito, município e comarca de Buritis, na Fazenda "São Vicente da Direita", com a área de 47,3333 ha (quarenta e sete hectares, trinta e três ares e trinta e três centiares). Matrícula 9.102, livro 02, Cartório de Imóveis da comarca de Buritis/MG.	235.000,00

**2- DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1 - Local: Poderão os interessados oferecer lance através do site **www.fernandoleiloeiro.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

2.2 - Os lances on-line **iniciarão no dia 25/08/2014 e encerrarão às 16:00 horas do dia 08/09/2014**, caso o imóvel não seja vendido na 1ª Praça, os lances on-line da 2ª Praça **iniciarão no dia 09/09/2014 e encerrarão no dia 19/09/2014 às 16:00 horas.**

**3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.**

3.1 - O bem objeto deste leilão poderá ser visitado externamente pelos interessados e internamente mediante aprovação dos ocupantes.

3.2 - O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda "ad-corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a

qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3 – Os arrematantes poderão visitar externamente, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPE, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

**a) Se pessoa física:**

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**b) Se pessoa jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

#### **5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação e reparos.

5.2 - Os lances serão feitos através do site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br) nos dias e hora marcados, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 – No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, honorários, e das contribuições condominiais, **conforme estabelecido na lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, artigo 27,§2º**.

5.4 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência de propriedade.

## **6- DO PAGAMENTO.**

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor do Comitente.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão devidos ao leiloeiro pago após a realização do leilão. A comissão incide somente sobre o arrematante, estando o comitente isento de pagamento de comissão inclusive no caso de ausência de licitantes.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

6.5.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.6 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

## **7 - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR, DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

7.1 - É de iniciativa do arrematante a necessária lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento às suas expensas, de taxas, impostos, inclusive ITBI, emolumentos, registros, etc.

7.2 – É de responsabilidade da Contratada e leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de outra documentação, deverá por seus próprios meios providenciar junto ao órgão competente, conforme item 7.1 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas, inclusive eventuais averbação de construções.

## **8 - DA ATA:**

8.1 – Após os tramites do leilão, será lavrado ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Fica reservado ao Contratante/Contratado e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente edital.

9.2 - Não reconhecerá o Comitente e o Leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

9.3 – O leilão não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Comitente, podendo este revogá-la em defesa de seu interesse ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.4 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.



9.5 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.6 – O Comitente prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda e informações detalhadas sobre o leilão e também poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro público oficial, Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, com endereço à Rua Idalina Dornas, 13, Bairro Universitário, CEP: 35.681-156, Itaúna/MG, contatos (37) 3243-6174 e (37)3242-2001, site [www.fernandoleiloeiro.com.br](http://www.fernandoleiloeiro.com.br).

9.7 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Paracatu/MG, 21 de agosto 2014.

**JONAS GOMES**

DIRETOR FINANCEIRO  
SICOOB CREDIPARNOR

**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUCEMG 445